

PODERJUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL NA PARAIBA FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

PORTARIA Nº 132 IGDF, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Disciplina o funcionamento da Seção de Arquivo e Depósito Judicial e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a possibilidade de transferência do Arquivo e Depósito Judicial para imóvel a ser locado para abrigar o acervo de processos e bens depositados desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da referida Seção, principalmente quanto à uniformização dos critérios para retirada de processos, resolve:

- I APROVAR as normas que disciplinarão o funcionamento da Seção de Arquivo e Depósito Judicial, que obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.
- 1) O ingresso de processos na Seção de Arquivo e Depósito Judicial será acompanhado da respectiva guia de remessa, com a relação discriminada do número dos processos e de seus apensos:
- 2) A vista, a obtenção de cópias de peças de autos e o desentranhamento de documentos dos processos arquivados ficam facultados às partes, procuradores e demais interessados, mediante solicitação à Secretaria da Vara que determinou o arquivamento à qual encaminhará o pedido à Seção de Arquivo;
- 3) A vista dos autos e a extração de cópias dos processos que tiveram tramitação em segredo de justiça deverão ser requeridas diretamente ao Juiz da Vara Federal de origem;
- 4) A saída dos processos do Arquivo será feita mediante emissão de guia de remessa, contendo a data da saída, o número da vara destinatária e campo para assinatura do servidor que os receber, com os devidos registros da remessa no sistema processual:
- 5) Recebido o pedido de retirada de processos, seja para consulta pelas varas, seja proveniente das partes, procuradores ou outros interessados, a Seção de Arquivo terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis,



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DA PARAÍBA FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

- 6) Os pedidos de desarquivamento para reativação do processo serão formulados mediante petição, por advogado ou estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração nos autos, e despachados pelo Juiz Federal da Vara que determinou o arquivamento. Autorizado o desarquivamento, o petitório e o despacho serão remetidos à Seção de Arquivo e Depósito Judicial, que remeterá os autos à Seção de Distribuição ou à Seção de Distribuição dos Juizados Especiais, conforme o caso, onde o feito será restivado e encaminhado para o Juízo solicitante;
- 7) O encaminhamento pela Seção de Distribuição de processos baixados para a Seção de Arquivo será realizado unicamente às terças-feiras e quintas-feiras, no início do expediente, salvo determinação em sentido contrário;
- 8) No ato de arquivamento dos processos e, dependendo da natureza da ação, a Seção de Arquivo e Depósito Judicial verificará a existência de bens ou armas a eles vinculados, providenciando a sua destinação, conforme determinado na sentença ou despacho. Não havendo determinação nos autos, a Seção de Arquivo informará ao Diretor de Secretaria da Vara para as providências cabiveis.
 - 9) Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.
 - 10) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

HELENA DELGADO RAMOS PIALHO MOREIRA Juiza Federal Diretora do Foro, em exercicio